

## 1. Escopo ou finalidade da iniciativa

Solucionar o problema crônico da dívida dos precatórios, com a implementação de ações conciliatórias na capital e interior mineiro, com vistas a facilitar o acesso à Justiça e garantir o cumprimento das decisões judiciais.

Eliminar, em audiências conciliatórias, controvérsias sobre o correto valor da dívida em pagamento, decotando-se, pelo consenso e de forma definitiva, os erros materiais do título, bem como as incertezas sobre aplicação de juros e atualizações, isto é, as antigas fontes de intermináveis recursos, geradores de atrasos na prestação jurisdicional, e que tanto desgastam a imagem do Poder Judiciário e o prestígio de suas decisões.

Colocar, em dia e em prazo razoável, a dívida de precatórios dos entes públicos, a partir do mecanismo da prática conciliatória, já que tal medida foi consagrada como procedimento de ação nessa questão pela Emenda Constitucional n. 62, promulgada em 9 de dezembro de 2009.

Criar, pela experiência conciliatória, padrões uniformes em cálculos de atualização da dívida dos precatórios, visando acelerar e efetivar a justiça dos pagamentos, esperando ainda que tais padrões encontrados sirvam de subsídio para uma possível legislação que possa disciplinar o assunto.

Acabar com os procedimentos de intervenção judicial pelo não-pagamento de precatórios, até porque esses procedimentos são onerosos, ocupando a Corte Superior do Tribunal de Justiça, sem que resultem em qualquer positividade prática.

Buscar alternativa para o atendimento aos municípios mais distantes da capital Belo Horizonte, sede da Central de Conciliação, pela via itinerante por meio de audiências de conciliação em pólos regionais do interior do Estado.

## 2. Alinhamento estratégico

Acesso ao sistema da Justiça: objetivos 3 e 4

Responsabilidade Socioambiental: objetivo 5

## 3. Áreas envolvidas na iniciativa

SESPRE, ASPREC, CEPREC

#### 4. Justificativa

A conciliação em precatórios, na capital, com a opção da via itinerante em pólos regionais do interior do Estado, é alternativa rápida e segura para efetivar o cumprimento da decisão judicial e o acesso à Justiça, com fiscalização das partes e procuradores, que permite pronta correção e o imediato pagamento da dívida dos precatórios, encurtando o drama de credores, tribunais e entes públicos.

Além da pretensão de satisfazer o direito dos credores em tempo razoável, essas conciliações permitem aos entes públicos pagar a sua dívida sem prejuízo da prestação dos seus serviços essenciais, tais como os de saúde, segurança, educação ou do pagamento dos seus servidores.

#### 5. Indicadores e metas da iniciativa

<b>INDICADOR DE RESULTADO</b>	Percentual dos precatórios solucionados em relação ao acervo existente
<b>LINHA DE BASE</b>	A definir
<b>META</b>	baixar 2 precatórios para cada um que entrar (2 x 1)

<b>INDICADOR DE RESULTADO</b>	Percentual dos acordos em audiências
<b>LINHA DE BASE</b>	A definir
<b>META</b>	Alcançar 100% de acordo nas audiências realizadas

<b>INDICADOR DE RESULTADO</b>	Número de Entes em dia com a sua dívida
<b>LINHA DE BASE</b>	A definir
<b>META</b>	inserir 100% dos municípios no sistema de conciliação

<b>INDICADOR DE CONTROLE</b>	Índice de cumprimento do cronograma
<b>LINHA DE BASE</b>	Linha de base de tempo do projeto
<b>META</b>	Concluir o projeto no prazo previsto

<b>INDICADOR DE CONTROLE</b>	Índice de cumprimento do orçamento do projeto
<b>LINHA DE BASE:</b>	Linha de base de custo do projeto
<b>META</b>	Concluir o projeto com os recursos previstos

**6. Marcos e entregas da iniciativa**

Estrutura de Detalhamento de Trabalho (EDT)	Cronograma		Área interveniente
	Início	Término	
<b>1 – Adequação da iniciativa para sintonia com a Emenda Constitucional nº 62/2009 e Resolução nº115/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ</b>	Agosto/2010-	Ad perpetuam	-
1.1 Edição de portarias presidenciais normatizando, internamente, a aplicação da nova legislação.	I. Portaria 2440 de 21.05.2010 II. Portaria 2497 de 22.09.2010 III. Portaria 2498 de 223.09.2010	Setembro 2010	Presidência ASPREC > CEPREC
<b>2 – Realização das conciliações de precatórios considerando nova legislação</b>	2º semestre/2010	Ad perpetuam	ASPREC > CEPREC
2.1 Inserir o ente público no sistema conciliatório	2006	indefinido	ASPREC > CEPREC
2.2 Agendar as audiências conciliatórias em data conveniente a todos os envolvidos	Diária ou quinzenalmente	A cada período de 15 ou 30 dias	ASPREC > CEPREC
2.3 Realizar as audiências conciliatórias	Diariamente	Diariamente	ASPREC > CEPREC
2.4 Enviar cópia de alvará para a instituição bancária cumprir com o prazo de 24 horas, sendo razoável, até uma semana.	Diariamente (*)	Diariamente (*)	ASPREC > CEPREC
2.5 Elaborar relatório de resultado das sessões de conciliação	Mensalmente	Mensalmente	ASPREC > CEPREC
<b>3 – Realização das conciliações itinerantes de precatórios</b>	Trimestral ou quadrimestralmente	Ad perpetuam	-
3.1 Planejar a retomada das conciliações itinerantes de precatórios após adequações à nova legislação	setembro 2011 (atualizar as dívidas)	Março 2011	ASPREC > CEPREC
2.1 Inserir o ente público no sistema conciliatório	Diariamente	-	ASPREC > CEPREC
2.2 Agendar as audiências conciliatórias em data conveniente a todos os envolvidos	Mensalmente	2 dias	ASPREC > CEPREC
2.3 Solicitar espaço nos fóruns em pólos regionais	Trimestralmente	1 ou 2 dias	GAPRE
2.4 Planejar com a equipe a viagem para conciliação	Trimestralmente	Trimestralmente	ASPREC > CEPREC
2.5 Realizar as audiências conciliatórias	Trimestralmente	Trimestralmente	ASPREC > CEPREC
2.6 Enviar cópia de alvará para a instituição bancária cumprir com o prazo de 24 horas, sendo razoável, até uma semana.	Trimestralmente	24 hs após homologado o acordo	ASPREC > CEPREC
2.7 Elaborar relatório do resultado das conciliações itinerantes	Trimestralmente	Trimestralmente	ASPREC > CEPREC
<b>Versão 1.0</b>		<b>Fevereiro /2011</b>	

2.8 Elaborar Cálculos e atualização dos precatórios, antes da realização das audiências	30 dias antes da audiência	Até o dia da audiência (estamos desenvolvendo um sistema para que o trabalho de atualização dos cálculos seja automático)	ASPREC>CEPREC
---	----------------------------	---	---------------

(\*) O Cumprimento do alvará pela instituição bancária poderá ocorrer em até uma semana, dependendo do volume envolvido.

## 7. Custos da iniciativa

Projeto/Atividade	Detalhamento	2011	2012	2013	2014	2015
Conciliações em precatórios na Capital	Para as audiências realizadas na capital utilizar-se-á a estrutura física da CEPREC/ASPREC	-	-	-	-	-
Conciliações em precatórios no interior (itinerante)	As audiências conciliatórias no interior serão realizadas em espaços de fóruns locais	-	-	-	-	-
Conciliações em precatórios no interior (itinerante)	Deslocamento, por uma semana, em cada trimestre, de dois ou três servidores para regiões pólo do Estado. Disponibilização de carro, motorista do TJ e combustível	Gasto médio estimado com combustível para 4 viagens anuais: R\$1.200,00	Gasto médio estimado com combustível para 4 viagens anuais: R\$1.200,00	Gasto médio estimado com combustível para 4 viagens anuais: R\$1.200,00	Gasto médio estimado com combustível para 4 viagens anuais: R\$1.200,00	Gasto médio estimado com combustível para 4 viagens anuais: R\$1.200,00
Conciliações em precatórios no interior (itinerante)	Pagamento de diárias para magistrado e servidor	Gasto médio estimado com diárias trimestrais:  Diária do magistrado: R\$ 248,00 + Diária de um servidor: R\$ 160,00 = Sub-total: R\$ 408,00  R\$ 408,00 x 4 dias x 4 (trimestral) = R\$ 6.528,00;	Gasto médio estimado com diárias trimestrais:  Idem (2011)	Gasto médio estimado com diárias trimestrais:  Idem (2012)	Gasto médio estimado com diárias trimestrais:  Idem (2013)	Gasto médio estimado com diárias trimestrais:  Idem (2014)
<b>Total</b>						

<b>Fonte dos recursos</b>	
---------------------------	--

## 8. Riscos da iniciativa

**Probabilidade:** (1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta  
**Impacto:** (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto  
**Severidade:** Impacto x Probabilidade, de 1 a 3 – baixo risco  
de 4 a 5 – médio risco  
de 6 a 9 – alto risco  
de 10 a 16 – altíssimo risco

IDENTIFICAÇÃO					
Se (Causa)	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Severidade	Resposta
Se os entes públicos não estiverem dispostos a adotar a opção conciliatória	A meta de baixar 2 precatórios para cada um que der entrada no TJ não será alcançada  As dívidas destes entes continuaram integrando o grande acervo de precatórios e não cessarão os procedimentos de intervenção judicial pelo não-pagamento de precatórios	1	3	3	Novas ações voltadas para a inserção do ente público no projeto conciliatório.
Faltar apoio da Alta Administração	Faltarão recursos necessários à implementação das atividades da conciliação itinerante e não serão realizadas as audiências de conciliação no interior	1	4	4	Inserção da atividade no planejamento estratégico institucional

## 9. Áreas gestoras da iniciativa

<b>Área</b>	
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC	
<b>Telefone</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>
3247-8960	ceprec@tjmg.jus.br

<b>Área</b>	
Assessoria de Precatórios - ASPREC	
<b>Telefone</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>
3237-6145	asprec@tjmg.jus.br